



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

DECRETO Nº01/2017

Fixa valores de cobrança por serviços prestados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES**, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, visando à regulamentação da Lei Municipal n. 714, de 30 de outubro de 1995, em consonância com a Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

CONSIDERANDO a necessidade de amparar o homem do campo desprovido do recurso de mecanização e/ou transporte e outros serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar medidas de incremento à produção de produtividade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme tabela abaixo, os preços a serem utilizados para a cobrança dos valores por serviços prestados por equipamentos e veículos a terceiros.

MÁQUINA	TIPO DE SERVIÇO	CONDIÇÕES	PREÇO – R\$
Trator Agrícola	Serviços agropecuários	Valor exclusivo para atividades agropecuárias.	R\$ 5,00 / hora
Patrola	Serviços próprios para patrola	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar sempre a oportunidade / programação.	R\$ 139,27 / hora
Retroescavadeira	Serviços próprios de retroescavadeira	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar sempre a oportunidade / programação.	R\$ 97,50 / hora
Retroescavadeira	Serviços agropecuários	Valor exclusivo para atividades agropecuárias.	R\$ 25,00 / hora
Caminhão	Transportes diversos	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar sempre a oportunidade / programação.	R\$ 83,56



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Caminhão	Carga de aterro	Depende do serviço do município. Assim, é necessário aguardar sempre a oportunidade / programação.	R\$ 83,56
----------	-----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------

Art. 2º. Os valores pelo serviço prestado deverão ser pagos antecipadamente, exceto quando se tratar de atividades agropecuárias, quando deverão ser pagos após a realização do mesmo;

Art. 3º. Os veículos ou equipamentos serão abastecidos por conta do município, e o usuário remunerará os serviços prestados;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 09 de janeiro de 2017.


JOSÉ ANTONIO ROGÉRIO
Secretário Municipal de Administração